Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Indicação nº. 214/2021
Vereador Rafael Cândido Aquino

Exma. Sra. Presidente,

Apresento a Vossa Excelência nos termos regimentais a seguinte indicação:

Solicito da Administração Municipal, através das secretarias competentes, que destine um único local, regras mais claras, e reajuste da taxa cobrada para comerciantes ambulantes que vem de fora da cidade.

JUSTIFICATIVA:

Faço esta solicitação ao observar o número cada vez maior de ambulantes em nossa cidade que vem de outras cidades.

Entendo ser necessária a regulamentação de um único local, regras rígidas quanto aos cuidados sanitários, e atualização e cobrança efetiva, conforme preconiza o art. 134 do código de posturas em seu parágrafo 3.º, I e II:

> Art. 134 – Não se permitirá o exercício de atividade econômica ambulante sem prévia licença da Prefeitura.
>
> (.....)
>
> Parágrafo 3° - O licenciamento somente será concedido se:
>
> I – for efetivado o pagamento da taxa devida, conforme disposto no Código Tributário Municipal;

II – o requerente concordar em exercer a atividade de ambulante somente nos locais e horários determinados pela Prefeitura;

Não é justo com o comércio local se permitir a fixação em qualquer lugar no município a critério deles, com taxas ínfimas ou até mesmo a falta de cobrança das mesmas, o que acabam por fazer uma concorrência desleal com nossos comerciantes, que pagam seus tributos e comercializam produtos com notas fiscais.

Em, 17 de maio de 2021.

Rafael Cândido Aquino
Vereador Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 02/06/2021

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas